



LEI Nº 5.459, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, de um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em decorrência do compromisso celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Federal, através do Ministério das Cidades, com fundamento na Lei nº. 4.751, de 12 de março de 2012, na seguinte conformidade:

03.06.00	<u>DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u>
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões
1751200101.008/4490.51	Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º será coberto pelos recursos provenientes da Lei Federal nº. 4.751, de 12 de março de 2012.



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 14 de junho de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do
Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder
Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais